



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição de inseticidas para combate à dengue de acordo com o decreto nº4038 que declara estado de emergência para epidemia da dengue publicado no dia 11/03/2025, item 1º A.

O objeto aqui descrito tem característica de bem, nos termos do Art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, pois podem ser objetivamente aqui definidos, por meio especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2- JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de intensificar o combate ao Aedes aegypti e conter a epidemia de dengue, torna-se essencial a aquisição emergencial de inseticida para aplicação via fumacê. Com o aumento significativo dos casos de dengue no município, tornou-se necessário reforçar as ações de combate ao mosquito transmissor, o que exige a aquisição dos inseticidas. Ressaltamos ainda que a documentação necessária para a realização da licitação definitiva já foi elaborada e encaminhada ao setor de compras. No entanto, considerando que o trâmite licitatório demanda tempo para sua conclusão, a aquisição imediata por meio de dispensa se faz essencial para garantir a pronta resposta às ações de saúde pública.

Diante do Decreto Municipal nº 4038, publicado em 11/03/2025, que declara estado de emergência em saúde pública devido ao surto de dengue, e visando garantir a continuidade das ações de controle vetorial, justifica-se a necessidade de realizar nova compra por dispensa de licitação. Essa medida permitirá a reposição imediata do inseticida, assegurando a execução das ações de nebulização e fumacê para reduzir a proliferação do mosquito transmissor e mitigar os impactos da epidemia na população.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	(K-OTHRINE) INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVEL, COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA 2,5 G, VEICULO Q.S.P. 1000 - EMBALAGEM DE 1 LITRO - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	LITRO	10
2	ADJUVANTE E INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. COMPOSIÇÃO ÓLEO MINERAL 756 G/L (75,6% M/V), OTROS INGREDIENTES 97 G/L (9,7% M/V), EMBALAGEM DE 20 LITROS.	GALAO	10

4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial;

4.3. Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos

4.4. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990

4.5. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE

4.6. O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1. Ressaltamos a grande necessidade de adequação aos princípios norteadores da Estratégia para a prevenção e controle da dengue, preconizado pelo Ministério da Saúde, visando o monitoramento efetivo e em tempo real no controle das arboviroses, para detectar precocemente e controlar epidemias. A Coordenadoria de Vigilância Sanitária, necessita, para executar as suas atribuições permanentes, portanto, é imperioso a aquisição de produtos com ativo diferente do que está sendo utilizado, devido ao vetor facilmente criar resistência aos inseticidas que por décadas foram usados de forma abusiva e descontrolada, então preconizamos sempre estar mudando e temos como preferência inseticidas que tenham trabalhos publicados de comprovação de sua eficácia.

5.2. Levando em consideração a questões de prevenção e promoção da saúde/doença contra a Dengue e evitando agravos a saúde dos usuários do Sistema Único de saúde e profissionais da saúde expostos a situações de riscos no trabalho é necessário aplicar medidas profiláticas, sendo o uso de inseticida, com a finalidade reduzir o risco de contágio pela picada mosquito infectado com o vírus da dengue.

6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

6.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE

7- AMOSTRA/ PROTÓTIPO: Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

8 - PAGAMENTO: Após a entrega dos inseticidas e repelentes, estando ele de acordo com as especificações, a nota fiscal será encaminhada, primeiramente, ao almoxarifado para cadastramento dos itens no sistema, após, para o setor competente para procedimentos de pagamento, que será realizado em conta corrente em nome de pessoa jurídica, em até 30 (trinta) dias.

9 - LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega: Centro de Saúde Municipal, Rua Floriano Peixoto, nº 205, Centro – Caconde/SP. CEP: 13770-000. Dia e Horário de entrega: De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 7:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária: Ficha 260.

Piso fixo da Vigilância e Promoção da Saúde

13 - HABILITAÇÃO: Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam em documento apartado e serão solicitados àqueles que forem declarados vencedores.

Caconde, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,

Julierme Rodrigo de Almeida Paula
Diretor do Departamento Municipal de Saúde